



FREGUESIA DE CANDOSA

JUNTA DE FREGUESIA
Rua António Nobre Correia de Brito, 20
CONTRIBUENTE N.º 506 858 332
3420-021 CANDOSA – TÁBUA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

N.º 1/2024

Ajuste Direto n.º 01-B/2024 – Aquisição de veículo ligeiro de mercadorias, usado

Entre

Junta de Freguesia de Candosa, sita na Rua António Nobre Correia de Brito, 20, 3420-021 Candosa, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 858 332, neste ato representada por **Carlos Alberto Marques da Fonseca**, na qualidade de Secretário da Junta de Freguesia de Candosa, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i), do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

e

OLIVEIRETA AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LDA, com sede na Rua Egas Moniz, 3650-219 Vila Nova de Paiva, pessoa coletiva com o NIPC 517596652, neste ato representada por **Carlos Alberto Pinto Reis**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 08/04/2029, na qualidade de representante legal da sociedade por quotas, conforme certidão permanente subscrita em 20/12/2023 e válida até 20/12/2024, doravante designado **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e 96 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo ligeiro de mercadorias, usado** (classificação CPV com objeto principal: 34137000-6 Veículos de mercadorias usados), de acordo com as especificações constantes no caderno de encargos.



FREGUESIA DE CANDOSA

JUNTA DE FREGUESIA
Rua António Nobre Correia de Brito, 20
CONTRIBUENTE N.º 506 858 332
3420-021 CANDOSA – TÁBUA

Cláusula 2.^a – Atos habilitantes

O ato de adjudicação do objeto do presente contrato, bem como a minuta do contrato foram aprovados por deliberação de Junta de Freguesia de Candosa, datada de 12 de julho de 2024.

Cláusula 3.^a – Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **19.900,00 € (dezanove mil e novecentos euros)**, não acrescido de imposto sobre o valor acrescentado por se tratar de bens em segunda mão – regime da margem de lucro.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do artigo 13.º do caderno de encargos.

Cláusula 4.^a – Prazo de fornecimento do bem

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos** o bem objeto do presente contrato deverá ser entregue no **prazo máximo de 20 dias**, após a data da outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação deste contrato, e nos termos e condições referidos no caderno de encargos, que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 5.^a – Ajustamentos

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do CCP.

Cláusula 6.^a – Caução

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 7.^a – Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da classificação orçamental, e assumida pelo seguinte número de compromisso:
 - i. Rubrica: Class. Económica: 0701060201; Compromisso n.º 230;
2. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Cláusula 8.^a – Gestor do contrato

Fica designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do presente contrato:

- Nome: [REDACTED]
- Correio eletrónico: [REDACTED]



FREGUESIA DE CANDOSA

JUNTA DE FREGUESIA
Rua António Nobre Correia de Brito, 20
CONTRIBUENTE N.º 506 858 332
3420-021 CANDOSA – TÁBUA

Cláusula 9.ª – Documentos integrantes do contrato

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:
 - a) O caderno de encargos (anexo I);
 - b) A proposta adjudicada (anexo II).
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, prevalece o caderno de encargos.
3. Em tudo o que for omissos no presente contrato, este rege-se pela ordem de prevalência referida no número anterior.

Cláusula 10.ª – Documentos arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

1. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 20/12/2023 e válida até 20/12/2024;
2. Fotocópia da declaração emitida em 16/07/2024, conforme anexo II constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
3. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Paiva, emitida em 16/07/2024, comprovativa de que se encontra regularizada a situação tributária;
4. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 16/07/2024, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
5. Fotocópia do certificado criminal da sociedade por quotas e da respetiva gerência;
6. Fotocópia das informações técnicas n.º 01, n.º 02 e n.º 03 de 2024;
7. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
8. Ata da deliberação de Junta de Freguesia de Candosa datada de 05 de julho de 2024, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Cláusula 11.ª – Omissões

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando, por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Este contrato vai ser assinado pelas partes outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **CARLOS ALBERTO MARQUES
DA FONSECA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.18 10:48:28+01'00'

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **Carlos Alberto Pinto Reis**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.17 18:41:54+01'00'

